



309A

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo nº 16071/2021.

Objeto: Registro de preços visando à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos, sem condutor, de interesse de várias secretarias desta Administração Pública Municipal.

Impugnante: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2022.

DOS FATOS

Trata-se de impugnação apresentada, nos seguintes termos:

“O prazo de 02 (dois) dias para o fornecimento do respectivo produto/serviços é inexecutável para empresas sediadas em outros Município. Somente poderá habilitar-se ao fornecimento, considerando esse exíguo prazo de entrega, estabelecimentos que sejam sediados na sede do impugnado ou de suas redondezas.”

DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, vale destacar que o presente edital tem o objetivo adquirir um serviço de locação de veículos que atenda às necessidades da administração, pelo período estimado de 12 (doze) meses, para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município. Devido ao considerável aumento nas necessidades dessa locação, o referido produto faz-se de contratação no caráter de urgência e é indispensável para proporcionarmos um

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone: (99) 3538-8666 Ramal 222

Página 1/2



309B



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

atendimento adequado a estes usuários. Diante do exposto, informa que o serviço de locação de veículos é de fundamental importância para a locomoção dos servidores deste Município.

Desse modo, verifica-se que o prazo de entrega estipulado foi determinado pelos órgãos gestores, e refletem a necessidade do município na contratação do serviço de locação de veículos. Não sendo possível, portanto, um aumento no prazo de entrega. Informamos, ainda, que os certames licitatórios devem ser promovidos para atingir o objetivo de forma mais vantajosa para a Administração Pública. Por isso, é dada ampla divulgação aos certames, para abranger o máximo de interessados possíveis, desde que estes sejam capazes de cumprir com o fornecimento do objeto nas condições estabelecidas no termo de referência.

DA DECISÃO

Diante ao exposto pela impugnante, INDEFIRO a impugnação apresentada por UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Açaílândia/MA, 20 de janeiro de 2022.

Atenciosamente

Frederiko Augusto Carvalho Holanda
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Açaílândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açaílândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone: (99) 3538-8666 Ramal 222
Página 2/2



Documento assinado eletronicamente por **Frederiko Augusto Carvalho Holanda, Pregoeiro**, em 20/01/2022 16:16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador:
DOC-156410247156